ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3785

de 05 de junho de 2018

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS ÀS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - É concedido aos 14 (catorze) AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculados e no exercício das funções nas Equipes do Programa de Saúde da Família - ESFs no ano de 2017, um **abono salarial** no valor de **R$ 550,46 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)** para cada agente.

Parágrafo Único - O abono criado por esta lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal, e sobre o devido abono incidirá os descontos pertinentes às obrigações previdenciárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de junho de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADA NO PERÍODO DE **05/06/2018** A **19/06/2018**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS